

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 014/2023**

**PRC: 025/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGISTRO DE PREÇOS: 010/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER A SEDE E DEMAIS DEPENDENCIAS DO SAAE-MARIANA.**

### AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da pregoeiro(a) **designado(a)**, com fundamento na Portaria nº 140, de 18 de julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede desta Autarquia Municipal, localizada na rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 9.745, de 12 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: **12 de Setembro de 2023 às 08h00min**

Abertura das propostas: **12 de Setembro de 2023 às 08h00min**

Início da sessão de disputa: **12 de Setembro de 2023 às 08h15min**

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **Licitação [nº 1013796]**.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO SAAE DE MARIANA**, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

### 2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Planilha de Materiais/Serviços



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.1.2.** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)

- PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)

- DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 e 8 do edital)

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

**3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro(a), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa,



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**4.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**4.4.1.** Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

## **5. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

### **5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO:**

**5.1.1.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.2.** Os licitantes poderão concorrer em todos os itens/lotes relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

**5.1.3.** Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE, que será multiplicado automaticamente por 1 (um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS a(s) MARCA(S) e o(s) MODELO(S) e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.1.4.** Só será aceito um preço para cada item, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.

**5.1.5.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.6.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à autarquia sem ônus adicional.

**5.1.8.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM QUALQUER CAMPO OU ANEXO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., **SENDO VEDADO A QUALQUER INTERESSADO MANTER CONTATO PRESENCIAL COM OS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A SESSÃO DE LANCES E A ANÁLISE DE DOCUMENTOS.**

## **7. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

**7.1.** A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **DESCLASSIFICANDO** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.4.** Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.

**7.6.** Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

**7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme apresentado abaixo, sobre o valor total do item:**

**VALOR: R\$ 10,00 (dez reais).**

**7.9.** Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.12.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.12.1.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.12.2.** O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**7.12.3.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.13.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.12.3 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.14.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.17.** O pregoeiro solicitará por meio do chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie ao e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.18.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## **8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta inicial a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

**8.2.** A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

### **8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA**

**a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV deste edital.

**b)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;

**c)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);

**d)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,

**e)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

**f)** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,

**g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

**i)** Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital

#### **8.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

### **8.4. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Objeto social compatível com o objeto do contrato.

**b)** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega de produtos pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter logomarca da empresa atestante, bem como CNPJ, endereço, telefone para contato e deve estar necessariamente em nome da licitante.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## **8.5. INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

**8.5.1.** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o menor preço subsequente.

**8.5.2.** OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-à data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

**8.5.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.5.4.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

**8.5.5.** Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.6.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.5.7.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

**8.5.8.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.5.9.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.13 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro(a).

**8.5.10.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**8.5.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**8.5.12.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

**8.5.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

**8.5.14.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

**8.5.14.1.** Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.5.14.2.** Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.15.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo a critério do(a) Pregoeiro(a) para atendimento.

**8.5.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**9.1.** Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante, a MESMA DEVERÁ SER ANEXADA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NO SISTEMA ELETRÔNICO e deverá conter:

**9.1.1.** Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

**9.1.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

**9.1.3.** Descrição clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), marca(s), modelo(s) do(s) item(ns), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.1.3.1.** SÓ SERÁ ACEITO UM PREÇO PARA CADA ITEM, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.

**9.1.3.2.** Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

**9.1.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

**9.1.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.1.6.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

**9.1.7.** Data e assinatura do representante da empresa.

**9.2.** O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3 devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

**9.3.** Após a declaração de vencedor, o botão detalhar proposta estará disponível para o fornecedor vencedor, ficando a cargo deste a responsabilidade sobre o preenchimento dos dados referentes aos valores finais da proposta.

**9.3.1.** Esse detalhamento consiste na impositação dos valores unitários por item. O sistema automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia **05/09/2023**.

**10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

**10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitação @saaemariana.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana-MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após DECLARADO O VENCEDOR.

**11.2.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

**11.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.8.** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações.

**12.1.1.** Serão aplicadas multas nos casos de:

**a)** Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;

**b)** Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da administração.

**12.1.2.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas para custear a execução da ata, ocorreriam na FICHA 18 - 17.122.0027.6007.339039-1500, conforme consta no Termo de Referência, entretanto, em virtude de alterações realizadas no planejamento a nova indicação orçamentaria objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotação orçamentária: FICHA 59- 17.122.0027.6007.339039\_1708.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.090.978,89 (um milhão, noventa mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

### **14. CONTRATO**

**14.1.** Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência do contrato será adstrito ao calendário orçamentário. Sempre a vigência terminará em 31.12 de cada ano corrente por se tratar de serviços de duração continuada que é prorrogável nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 ficará a critério da contratante.

### **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da lei.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento do objeto será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplimento de cada obrigação;

**16.2.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência e da conta corrente da Contratada;

**16.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**16.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

**16.6.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR, FARÃO PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ARP INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**17.1.1.** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.

**17.1.2.** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação e a entrega do bem conforme descrito na proposta, no ato da contratação, o SAAE Mariana através do(a) Pregoeiro(a) convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

**17.1.3.** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**17.2.** É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

**17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente, injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

**17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**17.7.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**17.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.

**17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br), cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia **05/09/2023**.

**17.17.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**17.19.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.20.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

**17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.22.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

**17.23.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

**17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**17.24.1.** Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame.

**17.25.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

## **18. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS TOMAREM CONHECIMENTO DAS SUAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**Mariana/MG, 22 de agosto de 2023.**

**Jéssica Silva Guimarães de Carvalho**  
Pregoeira



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER A SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO SAAE-MARIANA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa, no **sistema de registro de preços**, para eventual execução de serviços de limpeza e conservação para atender a sede e demais dependências do SAAE de Mariana.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O SAAE é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana.

Os sistemas de abastecimento de água (SAA) se dividem, na sede e nos distritos, em subsistemas distribuídos em pontos periféricos da área urbana das localidades.

Na cidade de Mariana, o atual sistema de abastecimento de água conta com 16 captações, entre superficiais e subsuperficiais, 04 estações de tratamento, ETAs convencionais, 13 reservatórios de água tratada, 14 estações elevatórias, além de redes adutoras e de distribuição de água tratada.

Em relação aos sistemas localizados em distritos, são 10 os principais: Cachoeira do Brumado, Cláudio Manuel, Águas Claras, Furquim, Padre Viegas, Passagem de Mariana, Bandeirantes, Camargos, Monsenhor Horta e Santa Rita Durão. Na grande maioria atendidos por captações superficiais, armazenando água em reservatórios e se utilizando de estações elevatórias.

Tais áreas dispostas na sede e nos distritos estão sujeitas ao crescimento de vegetação ali existente sendo responsabilidade do SAAE a manutenção e conservação dessas áreas bem como do acesso às captações para não interferir na manutenção das redes. Justificando-se dessa forma a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos pertencentes à autarquia. Visto a necessidade de continuidade da prestação de serviços de limpeza e capina nas dependências do SAAE e nas captações, a fim de evitar acidentes com nossos colaboradores e não os expor ao risco de encontros com animais peçonhentos, bem como promover um ambiente assíduo e de maior acesso e trabalhabilidade nessas áreas. Dessa forma, proporcionando um ambiente em que os cooperadores possam executar seus respectivos trabalhos com maior acessibilidade e segurança, além de promover zelo e manutenção de limpeza as dependências da autarquia.

#### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, com as respectivas quantidades estimadas são os relacionados no quadro abaixo, assim como nos itens a seguir:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DAS UNIDADES DO SAAE E LIMPEZA DOS ACESSOS AS CAPTAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO</b>				
1.1	CAPINA MANUAL DE TERRENO	7.402,00	M2	R\$ 6,51	R\$ 48.187,02
1.2	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	21.709,00	M2	R\$ 7,03	R\$ 152.614,27
1.3	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	202.472,00	M2	R\$ 4,20	R\$ 850.382,40
1.4	PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMÃOS, INCL. FIXADOR	1.060,00	M	R\$ 3,26	R\$ 3.455,60
1.5	CORTE DE ÁRVORE NATIVA COM MOTO-SERRA 0,15M =< < 0,30M	60,00	UNID	R\$ 605,66	R\$ 36.339,60
					R\$ 1.090.978,89

### 3.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA

Os serviços de limpeza das dependências do SAAE compreenderão a execução de serviços de capina e roçada manual e/ou mecanizada, limpeza de cursos d'água, remoção de entulho de qualquer natureza, limpeza pesada em vias de acesso e a caiação de meio fio e muretas.

A licitante vencedora deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

- Roçagem com remoção;
- Capinação com remoção;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Limpeza geral;
- Limpeza de toda a área, com varredura;
- Rastelamento e retirada de folhas, flores e galhos secos de ervas arrancadas nas capinações;
- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultantes da limpeza geral;
- Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

#### 3.1.1. Serviço de Capina Manual

O serviço de capina manual consiste na remoção da vegetação invasora em áreas específicas das dependências ligadas ao SAAE, inclusive em áreas onde há necessidade de aceiro, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros ou a flora, ficando a CONTRATADA no caso de estragos, obrigado às suas expensas, aos reparos que derem causa. Este serviço poderá ser feito utilizando enxadas manuais.

Deve haver a eliminação completa de mato, capim e ervas daninhas existentes, com utilização de equipamento, operários e ferramental apropriados para essa finalidade.

Devido à sua característica física, o material coletado deverá ser depositado diretamente no carrinho e terá destinação adequada pela fiscalização.

Concluída a fase de capinação e remoção dos resíduos, as sarjetas, os meios fios e os passeios, onde necessário, serão devidamente varridos para eliminar o máximo de terra nestes locais.

#### 3.1.2. Corte de capoeira fina a foice (roçada manual)

##### Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo  
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

O serviço de corte de capoeira a foice (roçada manual) consiste no corte, apara ou desbaste da vegetação com o objetivo de restaurar as condições de saneamento, segurança e/ou estética com a utilização de ferramentas manuais (foice, facão, etc.) evitando assim o acúmulo de lixo e proliferação de vetores e/ou animais peçonhentos.

Todo o material resultante do corte a foice, deverá ser amontoado, para posterior remoção, de maneira a não prejudicar a sequência dos serviços.

### **3.1.3. Roçamento com roçadeira mecânica**

O serviço de capina e/ou roçada mecanizada consiste no corte para conformação de vegetação invasora em áreas específicas das dependências ligadas ao SAAE, inclusive em áreas onde há a necessidade de aceiro, com o auxílio de roçadeira lateral e/ou costal equipada com lâmina de corte ou nylon, ancinhos, vassouras para grama, pás, carrinhos de mão e vassouras.

Inclui-se em áreas onde há necessidade de roçada mecanizada, as áreas onde há a necessidade de aceiro, como é o caso de divisas de áreas pertencentes ao SAAE e em faixas envolta das redes adutoras.

Em locais onde existam guias ou calçadas deverão ser realizados os serviços de refinamento, obrigatoriamente com a utilização de roçadeira equipada com fio de “nylon”. Os resíduos resultantes deverão ser rastelados e varridos para posterior carga e remoção. Deverão ser protegidos com rede protetora todos os locais onde existam riscos de lançamento de objetos que causem acidentes a pessoas ou danos materiais (carros, imóveis, etc.). O serviço de roçada deve ser precedido pelos serviços de cargas de grandes volumes em locais onde haja presença inicial dos mesmos.

Define-se rastelamento como a atividade de remoção de todo o material e resíduos provenientes da limpeza/capina.

### **3.1.4. Pintura de meio fio com cal, 2 demãos, incl. Fixador**

O serviço de pintura de meio fio com cal consiste na limpeza e pintura dos meios fios com utilização de solução de cal hidratada e fixador.

Os serviços serão executados utilizando emulsão de cal hidratada na cor branca e demais componentes.

Os serviços de pintura serão realizados após a execução dos serviços de capina, raspagem e varrição dos locais. A execução será periódica, assim como a sua manutenção.

A contratada deverá fornecer todo e qualquer ferramenta e utensílios necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos.

O pagamento do serviço de pintura de guias será por metro linear.

### **3.1.5. Corte de árvore nativa com moto-serra 0,15 =<= s < 0,30**

A execução dos serviços de poda/cortes de árvores e coleta de resíduos vegetais consiste no corte de árvore e de vegetação situada nas dependências do SAAE de Mariana, mediante a emissão de Ordem de Serviços por parte do contratante.

Para a execução desses serviços a licitante deverá prever a utilização de meio de transporte para a mão de obra e para o material a ser descartado, pessoal treinado, ferramentas apropriadas e outros insumos.

## **3.2. MÃO DE OBRA**

Deverá ser empregada mão de obra qualificada, especializada para os serviços que assim o fizerem necessários, de forma a assegurar serviços de primeira qualidade.

A direção da obra ficará a cargo de um Engenheiro Jr convenientemente registrado no CREA, disponibilizado pela contratada, auxiliado por um Encarregado de Obra, sendo este com permanência no local de trabalho constante, a fim de orientar e dirigir os operários, e ainda atender a qualquer tempo os fiscais regionais do CREA e dos demais órgãos, para prestar-lhes todos os esclarecimentos necessários. Serão observados todos os equipamentos de segurança necessários para os operários e os dispositivos da legislação social vigente.

Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na empresa contratada, que deverá apresentar a contratante as guias de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social que deverá conter todas as informações de vínculo empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP.

### **3.2.1. Encarregado Geral de Obras**

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 Encarregado Geral de Obras e/ou serviços (full time), que exercerá a função de coordenar os trabalhos de campo, bem como a equipe operacional em campo, assegura a qualidade dos serviços executados, acompanhar e executar os serviços conforme orientação da fiscalização.

### **3.2.2. Técnico de Segurança em Trabalho**

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 Técnico em Segurança do Trabalho (três horas – dia, de segunda a sextas-feiras), responsável por prevenir os riscos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, elaborar e implementar a política de saúde e segurança do trabalho, investigando riscos e causa de acidentes, analisando esquemas de prevenção.

O Técnico em Segurança do Trabalho será o responsável ainda por assegurar a utilização de EPI's e EPC's, durante a execução dos serviços pela CONTRATADA, bem como ministrar treinamento e DDS (Diálogo Diário de Segurança) à equipe operacional.

### **3.2.3. Engenheiro Junior**

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 Engenheiro Junior (duas horas – semana, de segunda a sexta), responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de todos os serviços durante a vigência do contrato, bem como pela emissão da respectiva ART pela obra e/ou serviço.

## **3.3. TRANSPORTE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

O transporte de pessoal será efetuado em caminhões carroceria equipados com módulo auxiliar de transporte de passageiros. Caminhonetes 4x4 será utilizada para mobilidade da equipe de administração, fiscalização e segurança do trabalho e também para suprir a necessidade de deslocamento de parte da equipe, ferramentas e/ou equipamento para execução de serviços em área de difícil acesso.

O transporte realizado é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os veículos exigidos neste item são passíveis de substituição por modelos mais simples conforme a dimensão do serviço a ser executado.

## **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O SAAE Mariana emitirá a solicitação de serviço, por meio de Ordem de Serviço (OS), onde será especificada as atividades a serem executados assim como os locais.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

### **5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2. REQUISITOS FISCAIS**

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

## **5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A EMPRESA, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

A EMPRESA, para efeito de qualificação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Objeto social compatível com o objeto do contrato.
- b) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega de produtos pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter logomarca da empresa atestante, bem como CNPJ, endereço, telefone para contato e deve estar necessariamente em nome da licitante.

## **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I.A EMPRESA devera deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços que forem contratados, nos termos da legislação vigente;



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

- II.** Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais serão de uso obrigatório; fornecimento de uniformes, insumos, ferramentas e maquinário (trator ou micro trator com roçadeira, roçadeira costal, carreta de transporte de equipamentos, veículo para recolhimento dos materiais), necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes;
- III.** Mobilizar profissional responsável técnico no cumprimento do contrato (devendo ser o mesmo profissional atestado na qualificação técnica), com a missão de garantir o bom andamento do trabalho. O profissional deverá estar presente, diariamente no local do trabalho, acompanhando e orientando as frentes de serviço;
- IV.** Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- V.** Sinalização dos locais de limpeza/conservação;
- VI.** Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, em hipótese alguma o objeto do contratado;
- VII.** Responder por danos ou prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços que forem contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a EMPRESA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;
- VIII.** Os empregados da EMPRESA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SAAE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- IX.** É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- X.** A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados;
- XI.** A licitante vencedora é responsável perante o SAAE/Mariana, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

**XII.**A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

**XIII.**Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

**XIV.**A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditivo contratual;

**XV.**A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados;

**XVI.**A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**XVII.**A licitante vencedora deverá manter permanentemente no local do serviço um responsável, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização expressa do SAAE/Mariana;

**XVIII.**Sempre que necessário, a licitante vencedora deverá reforçar a sua equipe de funcionários para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade;

**XIX.**Terá a licitante vencedora que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido;



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**XX.** Se necessário, a licitante vencedora praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento. O fornecimento de todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades e serviços são de responsabilidade da contratada;

**XXI.** A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização expressa do SAAE/Mariana;

**XXII.** A licitante vencedora obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do SAAE/Mariana, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar;

**XXIII.** Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**XXIV.** Ao final do serviço, deverá a licitante vencedora proceder à limpeza do terreno e remoção de todo o material indesejável assim como destinação adequada;

**XXV.** Os serviços deverão estar sob responsabilidade técnica de profissional capacitado em áreas correlatas ao objeto contratado com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente;

**XXVI.** A indicação do local, assim como o custo com o descarte final dos resíduos, caso houver, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE MARIANA**

**I.** Relacionar-se com a EMPRESA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

**II.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas dos contratos em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

**III.** Efetuar os pagamentos à EMPRESA, após o cumprimento das formalidades legais;

**IV.** Fornecer à EMPRESA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

V. Nomear Gestores e Fiscais para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **8. DO RECEBIMENTO**

### **Recebimento provisório**

Somente será aceito o serviço mediante apresentação dos relatórios de análises das características. Sendo que: o serviço em desacordo com o Termo de Referência e/ou de má qualidade constitui motivo para o seu não recebimento.

### **Recebimento definitivo**

Mediante a aprovação da Fiscalização/ gestão, assim que conferidos as medições e relatório fotográfico emitidos pela empresa contratada. Após a análise, não havendo correções a serem feitas, será aprovada o recebimento definitivo.

## **9. DA GARANTIA**

A empresa contratada é a única responsável pela garantia do serviço prestado. Ocorrendo qualquer necessidade de correção, a contratada deverá corrigi-lo sem ônus de qualquer espécie para a contratante.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana proceder a gestão do contrato decorrente desse termo de Referência, assim como fiscalização. A fiscalização terá poderes para nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, avaliar se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da EMPRESA, estão dentro do padrão de qualidade.

Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes da reexecução correrão por conta exclusiva da EMPRESA

Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros. Caberá ainda a licitante vencedora treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

O SAAE/Mariana se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela licitante vencedora, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## 11. DO PREÇO

A licitação deverá ser no sistema de registro de preço, sendo considerada vencedora do certame a EMPRESA que ofertar o menor preço global. A execução será do tipo indireta sob o regime de empreitada por preços unitários.

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar propostas comerciais, cujo preço global seja igual ou inferior **R\$ 1.090.978,89 (um milhão noventa mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** sendo este o preço base do SAAE, conforme planilha de orçamento.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

Todos os itens previstos serão medidos e/ou pagos mediante a comprovação de execução que será registrada por meio de partes diárias, diário de obras e/ou serviços, relatórios fotográficos e demais documentos que se fizerem necessários sendo que estes deverão estar devidamente atestados pela equipe designada para a fiscalização do contrato.

Os relatórios de obras e/ou serviços deverão conter o quantitativo de serviços executados, partes diárias de veículos e/ou equipamentos, diários de serviços, listagem e georreferenciamento (com pelo menos uma coordenada geográfica de cada ponto) dos locais onde o serviço foi executado, fotografias que demonstrem a execução dos serviços e demais documentos que forem exigidos pela CONTRATANTE ou que se fizerem necessários para comprovação e/ou composição da memória de execução do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, conforme previsto na lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

O pagamento será feito por meio de medições mensais pelos serviços efetivamente executados e aprovados pelo SAAE.

No final de cada período de trinta dias a EMPRESA apresentará comprovação de execução que será registrada por meio de partes diárias, diário de obras e/ou serviços, relatório detalhado, com registro fotográfico (ANTES E DEPOIS DA SUA EXECUÇÃO) e contendo as quantidades de serviços efetivamente executadas. As quantidades serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, formando o valor da medição a ser paga a CONTRATADA.

A CONTRATADA deve apresentar demais documentos que forem exigidos pela CONTRATANTE ou que se fizerem necessários para comprovação e/ou composição da memória de execução do contrato.

O prazo para pagamento será até 30 dias após o recebimento da nota fiscal conforme previsto na lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

O relatório processual preferencialmente deverá ser realizado através de aplicativo a ser fornecido pela Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do SAAE/Mariana, mencionar o número do processo administrativo e, obrigatoriamente, estar acompanhada das seguintes comprovações:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

As medições serão conferidas e liberadas através do gestor do contrato;

O pagamento referente a cada medição apresentada pela Licitante vencedora, será efetuada após a aprovação pelo fiscal e liquidação pelo gestor(a) do contrato;

O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2023.

FICHA 18-17.122.0027.6007.339039-1500 – Obras e Instalações, conforme CI nº 92/2023

### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será especificado a cada contratação que for realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **15. ORDENADOR DE DESPESA:**

Remo Almeida Machado, Diretor Executivo do SAAE.

### **16. DO GESTOR DO CONTRATO**

O gestor e fiscal do contrato será nomeado posteriormente ao processo de licitação.

Havendo interesse por parte da empresa, poderá marcar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços. A visita não é obrigatória.

Mariana, 09 de Agosto de 2023.

---

Samuel de Mendonça  
Chefe de Departamento de Meio  
Ambiente  
SAAE de Mariana

---

Remo Almeida Machado  
Diretor Executivo  
SAAE de Mariana



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

.....  
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA  
REF.: **PREGÃO Nº PRG 014/2023 - JULGAMENTO: 12/09/2023 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico **PRGE Nº 014/2023**, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO SAAE DE MARIANA**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital. Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

**PREÇO:**  
**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

O valor global da proposta é de R\$. .....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## ANEXO III

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

PREGÃO Nº .....

PROCESSO Nº .....

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, o Exmo Sr. ...., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº .....

doravante denominado CONTRATANTE e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., CEP: ....., representada neste ato pelo Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado ....., CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº ....., nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº ....., por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em ..... de ..... de ....., pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente ata, ....., nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº .....

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº ..... pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... ( .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência .....

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

4.1. Os locais para prestação dos serviços objetos desta ARP serão a **Sede Administrativa do SAAE**, situada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP: 35425-059, a **ETA Matadouro**, situada à Rua Lucy de Moraes, nº 650, Bairro Cruzeiro do Sul/Matadouro, Mariana/MG, CEP: 35424-086, a **ETA Seminário**, situada à Rodovia dos Inconfidentes, nº 15, Bairro São José, Mariana/MG, CEP: 35426-099, a **ETA Santa Rita de Cássia**, situada à Rua Sumidouro, nº 563, Bairro Santa Rita de Cássia, Mariana/MG, CEP: 35426-534, **ETA Sul**, em Sítio Rural de Mariana, situado à Rodovia dos Inconfidentes, Bairro Passagem de Mariana, Mariana/MG, o **Departamento de Eletromecânica**, situado à Rodovia dos Inconfidentes, nº 180, Bairro São José, Mariana/MG, CEP: 35426-099 e o **Departamento Comercial**, situado à Avenida Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, Mariana/MG, CEP: 35420-015.

4.2. As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, entre 07:00 e 15:00 horas, por técnico especializado da CONTRATADA e aos sábados e domingos, em casos de necessidade de reparos emergenciais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO**

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes: .....

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



##### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:**

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado/contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

I. Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I. Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a). ....., consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº ..... PROCESSO Nº ..... , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:**

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

.....  
Representada por:

.....  
CNPJ:

.....  
Diretor Geral

.....  
Requisitante



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO Nº 014/2023**

1 - Declaramos que nos responsabilizamos para participação do **PRG Nº 014/2023**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG Nº 014/2023**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo de CNPJ da Licitante



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO Nº 014/2023**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES**

**PREGÃO Nº 014/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO POR \_\_\_\_\_,

ID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da

Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

**PREGÃO Nº 014/2023**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de .....-..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital **PRGE Nº 014/2023**, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2023

---

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ:** .....



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)